



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 980/2026

“Dispõe sobre a revisão geral ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Sabáudia, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição inflacionária de 3,90% (três virgula noventa por cento) ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Sabáudia, instituído pela Lei Municipal nº 727/2022, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal